

CIRCULAR SUSEP N° 75, de 4 de fevereiro de 1999

Altera a Circular SUSEP n° 16, de 31 de outubro de 1997.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n° 261, de 28 de agosto de 1967, no art. 32 do Decreto-lei n° 73, de 21 de novembro de 1966 e no art 8º, inciso II, da Lei n° 6.435, de 15 de julho de 1977,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar o item 12, do Anexo II, da Circular SUSEP n° 16, de 31 de outubro de 1997.

Art. 2º O art. 3º da Circular SUSEP n° 16, de 31 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...).

- I. constituição de nova sociedade – itens 01 a 11;
- II. transferência de controle acionário – itens 01 a 04, 06, 11 e 14; (...)"

Art. 3º O art. 7º da Circular SUSEP n° 16, de 31 de outubro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único – Nos casos de constituição de sociedade ou de transferência de controle acionário com utilização de capital estrangeiro, o interessado deverá comprovar, no prazo de noventa dias, contado da data da autorização ou da aprovação, conforme o caso, o registro do capital no Banco Central do Brasil, sob pena de revogação do ato."

Art.4º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1999.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO

Superintendente